



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“Institui o Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino de Conquista - MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas e creches no âmbito do Município de Conquista, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

§ 2º. Por “Rede Municipal de Ensino”, entende-se todas as escolas municipais, de todos os níveis de ensino, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 3º. As extensões provisórias das unidades de ensino também fazem parte deste Programa Municipal, sendo atendidas da melhor forma nas necessidades de segurança e vigilância.

Art. 2º. Todas as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino devem contar com câmeras de videomonitoramento.

§ 1º. As câmeras de que trata este artigo deverão ser instaladas na entrada, nos espaços de circulação e nas salas de aula de cada estabelecimento.

§ 2º. Os equipamentos deverão dispor de recurso de gravação e armazenamento de imagens, por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Anualmente, deverá ser elaborado um relatório, discriminando todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registrados durante o período determinado, garantida a privacidade dos

APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 08/05/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 08/05/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

Art. 4º. Deverá ser elaborado, em parceria com a Polícia Militar, plano de emergência que estabelecerá protocolos de identificação, ação e fuga em potenciais situações de risco, devendo conter os procedimentos a serem adotados por alunos, funcionários e pais, em cada caso.

Art. 5º. Deverão ser promovidos semestralmente, em parceria com a Polícia Militar, treinamentos baseados no Plano de Emergência.

Parágrafo único. O treinamento será composto por conteúdo teórico e prático sobre como todos os envolvidos devem proceder em caso de emergência, para minimizar eventuais impactos de atos violentos.

Art. 6º. Deverá ser criada a Rede de Escolas Protegidas, sendo cada unidade escolar identificada como integrante da Rede por meio de sinalização específica.

Parágrafo Único. Comporão a Rede de Escolas Protegidas representantes do Ministério Público, da Polícia Militar, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Segurança Pública, do Conselho Tutelar, das Secretarias de Saúde e Educação e da Direção do Colégio Estadual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adotando-se o prazo de 30 (trinta) dias para início das providências e processos administrativos para implementação do programa na forma como dispõe esta lei, revogando-se disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Apresentamos a Vossas Excelências, o projeto de lei Nº 05/2023, que
“Institui o Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino de Conquista - MG e dá outras providências”.

Em primeiro lugar, ressaltamos que o projeto é uma indicação do presidente da Casa, vereador Rodrigo Zara, que estamos atendendo, em especial, pela importância da matéria.

Temos visto, a necessidade de aprimoramento e tomada de medidas para o aumento da segurança nas unidades de educação, o que, inclusive, já iniciamos, por meio de grupo de trabalho sobre o tema.

A ação, transposta no presente projeto, fará parte de um conjunto providências necessárias para a segurança das crianças/adolescentes, bem como dos próprios servidores que atuam na área, haja vista a onda de violência que estamos presenciando no país.

Por tais razões, entendemos justo o projeto, enviado por meio de indicação, de forma que remetemos para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal